Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

01251/2024
Nº do Processo

Nome: **RICARDO CAMPOS PASSOS - PREFEITO MUNCIPAL**
Espécie: **OFÍCIO n.º 209/2024.**
Data: 26/06/2024
Assunto: **CIETIFICAÇÃO DE MATÉRIA (REQUERIMENTO).**

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Protocolo	26/06/2024	Subdiretor Legislativo
Subdiretor Legislativo	27/06/2024	Presidente
Presidente	01/07/2024	Arquivo

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 01251/2024
26 JUN 2024
Assinatura:

OFÍCIO Nº 209/2024

Piraí-RJ, 26 de junho de 2024

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 01251/2024
Rubrica Fls 02

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento nº: 105/2024

Autor: Alexandro Sena Silva

Objeto: Informações sobre o repasse de 14% dos salários dos servidores efetivos ativos para o Fundo Municipal de Previdência.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria Municipal de Administração, segue anexo resposta da referida secretaria ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 01259/2024
Fls 03

Processo nº 08941
Rubrica Fls. 04

1 - Segundo os servidores municipais, o extrato extraído do portal Gov.br mostra que o último repasse feito para o Fundo Municipal de Previdência é de até dezembro de 2020. Qual é o motivo?

O CNIS é um cadastro do Governo que tem como escopo coletar e armazenar informações, bem como criar um extrato que sintetize a vida do cidadão em relação às informações trabalhistas e previdenciárias, foi criado pelo governo federal no ano de 1989.

CNIS é a sigla utilizada para o cadastro nacional de informações sociais. Nesse cadastro é possível verificar a existência de filiação e inscrição junto a Previdência Social. O INSS o utilizará para fins de calcular o valor de benefícios, comprovação da filiação, tempo de contribuição e relação de emprego.

> Art. 29-A da Lei 8.213/1991. O INSS utilizará as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário de benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego.

Conforme o Art. 8.º da Portaria DIRBEN/INSS N.º 990, de 28 de março de 2022, o Extrato do CNIS é o processo responsável por consolidar e disponibilizar as informações laborais e previdenciárias do trabalhador, já constantes do CNIS, de forma parametrizável, mediante aplicação de regras de prevalência e organização. O parágrafo único do Art. 7.º da mesma portaria indica que cabe aos órgãos da Administração Pública Federal assegurar que as informações das bases de dados utilizadas para emissão do extrato estejam corretas e atualizadas.

O Art. 7.º define que o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) corresponde a um conjunto de bancos de informações que, desde a sua criação legal, vem sendo alimentado por diversas bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal. As informações, especialmente aquelas relacionadas a fatos geradores trabalhistas e previdenciários, são provenientes dessas bases. O parágrafo único desse artigo atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a responsabilidade de assegurar que as informações constantes de suas bases de dados estejam corretas e atualizadas, conforme previsto pelo § 4º do Art. 3º do Decreto nº 10.047, de 9 de outubro de 2019.

Para os regimes próprios de previdência social municipais, a regularidade de repasses e o cumprimento das normas vigentes são comprovados através do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). Conforme pode ser verificado no portal do Governo Federal, o certificado do município de Piraí/RJ está vigente por atender a todos os critérios necessários. Portanto, a ausência de qualquer dado no extrato CNIS só pode

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 01251/2024
Fls 04

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 08941
Rubrica Fls. 08

ser explicada pelos órgãos federais, não se tratando de qualquer falha no envio de informações pelo município.

2 – Houve repasse de 14% de desconto do salário dos servidores (efetivo ativo) para o Fundo Municipal de Previdência de janeiro de 2021 até ao presente data? Se não, para onde ficou retido esse valor, pois o mesmo foi descontado do servidor.

O Município de Piraí e a Câmara Municipal de Piraí, efetuam mensalmente os repasses das contribuições dos servidores e patronais, conforme previsto em lei. A regularidade das contribuições podem ser verificadas através do DAIR. O DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (**DAIR**) é um documento que apresenta mensalmente as informações sobre as carteiras de investimentos do RPPS, além de dados cadastrais do ente federativo, da unidade gestora do RPPS e seus respectivos responsáveis, dos membros de colegiados (Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Inestimento), encaminhado para o Ministério da Previdência.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, também acompanha através da prestação de contas anual a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias patronal e do servidor.

3 - Segundo os servidores, o Fundo Municipal está pedindo a todos os servidores efetivos ativos para fazerem o recadastramento obrigatório. Qual é o motivo?

O censo tem por objetivo atualizar os dados cadastrais e viabilizar a elaboração de ações de gestão previdenciária, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, conforme a Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004. Os dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes serão utilizados para a manutenção do banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social (CNIS/RPPS), para o sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Piraí e para o sistema de gestão de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta.

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite maior controle da massa de segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base. Isso possibilita a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o Art. 1º, inciso I, da Lei n.º 9.717/1998. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015, estabelece que o censo dos servidores ativos deve ser realizado, no mínimo, a cada cinco anos.

Vale ressaltar que o último CENSO PREVIDENCIÁRIO realizado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Piraí, foi no ano de 2016, conforme Contrato Adm. 014/2016.

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 01251/2024
Rubrica Fls 05

P.M.P - PIRAI - RJ
Processo nº 08941
Rubrica Fls 09

O art. 9 da Lei Federal nº 10.887/2004. A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal:

"II – Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;"

4 – Porque alguns servidores estão tentando imprimir o contracheque pelo site e está aparecendo usuário não encontrado.

Os demonstrativos de pagamento são disponibilizados no site mensalmente na data do pagamento.

O fato ocorrido deve ser pontual por inconsistência no sistema no momento que foi acessado, ou erro de digitação por parte do usuário na consulta.

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 01251/2024
Rubrica _____ Fls 06

Ao Subdiretor Legislativo
Segue cientificação de matéria.

Em 26/06/2024

Leonardo Cecilio de Oliveira
Oficial Legislativo
Matr 2068-9

Ao Chefe de Gabinete
Encaminho para que seja inserido no SAPL. Após dado ciência ao(s) Sr(s) Vereador(es) conforme despacho.

Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 27/06/2024

Lilian Ferreira
Subdiretor Legislativo
Mat. 2089-0

Ciente.

Em ____/____/_____

Ao Arquivo

Encaminho processo para digitalização, após encaminhar ao(s) Senhor(es) Vereador(es), e ao Chefe de Gabinete para ciência. Em seguida arquive-se.

Em 01/07/2024

Presidente
Câmara Municipal de Piraí-RJ

Ao Arquivo
Por determinação do Presidente, arquive-se.

Em ____/____/_____

Valcir Pereira de Vasconcellos

Chefe de Gabinete da Presidência

Mat.: 2076-7

Ao Subconsultor Legislativo Geral

Processo digitalizado, segue para ciência conforme solicitado.

Em ____/____/_____